




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

 CÂMARA DE
PARACATU
Doc. Digit. em 22.04.99
Servidor _____

PORTARIA Nº 322/ 1998

Dispõe sobre interrupção de licença para tratar de interesses particulares.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora Jaqueline do Carmo Conceição, a partir desta data.

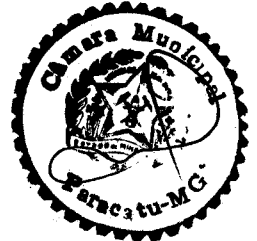
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dez dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente



 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Journal
folha do noroeste em
18-12-98
Beata
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 11-12-98 a 21-12-98
Através de quadro de
anúncios da Câmara e
Prefeitura Municipal
Beata
SERVIDOR RESPONSÁVEL